

8 3229·2078 | 3224 S

Campus II Rodovia Raposo Tavares, KM 572 · Bairro Limoeiro · CEP 19067·175 · Presidente Prudente·SP · www.unoeste.br

### **CONVITE**

A Universidade do Oeste Paulista - **UNOESTE** convida as instituições de educação básica públicas (governamentais) e particulares (não governamentais) a participarem do **PRÊMIO UNOESTE "INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA".** 

### **Objetivos:**

São objetivos do Prêmio Unoeste "Inovação da Educação Básica":

I dar visibilidade às melhores práticas baseadas em evidências de políticas educacionais inovadoras realizadas em escolas públicas e particulares de educação básica do Oeste Paulista no ano letivo 2018/2019;

Il reconhecer o trabalho de professores das redes públicas e particulares de educação básica, considerando-se a contribuição desses profissionais para a melhoria da qualidade do Ensino, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas exitosas e inovadoras;

III valorizar o papel do professor como agente transformador e inovador no processo de formação integral das novas gerações e evidenciar as experiências pedagógicas com potencial de aplicabilidade em diferentes contextos;

IV reconhecer a atuação dos diretores/gestores escolares que lideram e potencializam o bom trabalho de sua equipe escolar e o envolvimento com a comunidade atendida, a partir do Projeto Institucional gerido de forma inovadora;

V valorizar os trabalhos que evidenciem as melhores práticas dos acadêmicos participantes dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência e de Residência Pedagógica;

VI valorizar os trabalhos que evidenciam as melhores práticas dos Grêmios Estudantis.

O certame está dividido em CINCO categorias, sendo:

I Professor Inovador;

II Diretor/Gestor Inovador;

III Bolsista de Iniciação à Docência Inovador;

IV Residente Pedagógico Inovador e;

V Gremista Inovador.

A categoria I – Professor Inovador está dividida em 05 subcategorias, sendo:

- I. Subcategoria EDUCAÇÃO INFANTIL I e II
- II. Subcategoria ENSINO FUNDAMENTAL (I e II)
- III. Subcategoria Educação de Jovens e Adultos EJA (Fund I, Fund II e Médio)
- IV. Subcategoria ENSINO MÉDIO
- V. Subcategoria ENSINO TÉCNICO

Nas categorias **Diretor/Gestor Inovador, Bolsista Inovador, Residente Pedagógico Inovador e Gremista Inovador** não há subcategorias.

**Premiação:** Serão premiados os três melhores projetos/relatos inovadores instituições públicas e particulares de educação básica, selecionados pela Comissão Julgadora, em cada categoria que receberão pontuação segundo os critérios de avaliação dos Projetos a seguir:

I Inovação Social;

II Sinergia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS previstos na agenda 2030; III Nível de Impacto junto ao público beneficiário;

IV Interação com a comunidade;





3229·2078 | 3224 C

Campus II Rodovia Raposo Tavares, KM 572 · Bairro Limoeiro · CEP 19067·175 · Presidente Prudente·SP · www.unoeste.br

V Alcance dos resultados pretendidos;

VI Potencial de reaplicação da metodologia em outras cidades e regiões do Estado de São Paulo e do País.

- Os três melhores projetos/relatos inovadores de instituições públicas e particulares selecionados pela Comissão Julgadora, em cada categoria serão laureados da seguinte forma:
- I **Primeiro lugar:** Premiação especial e placa para o participante e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.
- II Segundo lugar: Placa para o participante e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.
- **III Terceiro lugar:** Certificados ao participante e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.

As Instituições públicas e particulares, que obtiverem o maior número de pontos nos Projetos/Relatos inscritos nas respectivas categorias acima descritas que forem classificados em primeiro lugar serão laureadas com Placas de Destaque de "INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL INOVADORA".

Os Projetos/relatos certificados e premiados neste certame integrarão a rede ODS do Oeste Paulista no âmbito da agenda 2030.

As inscrições dos projetos de todas as categorias deverão ser efetuadas no período de 25 de junho a 30 de setembro de 2019, exclusivamente no site da Unoeste: http://www.unoeste.br/Evento/PremioUnoesteInovacaoBasica/ENEPE2019, conforme o regulamento.

Os participantes das instituições públicas e particulares de todas as categorias acima descritas deverão encaminhar por meio de downloads o (s) arquivo (s) com o (s) Projeto (s)/Relato (s), bem como as mídias comprobatórias via o site institucional, conforme os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

As dúvidas podem ser esclarecidas das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, Via e-mail: <a href="mailto:premiounoestesolidaria@unoeste.br">premiounoestesolidaria@unoeste.br</a>, ou por telefone (18) 3229-2078.



Campus II Rodovia Raposo Tavares, KM 572 · Bairro Limoeiro · CEP 19067-175 · Presidente Prudente-SP · www.unoeste.br

### REGULAMENTO DO PRÊMIO UNOESTE "INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA"

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

#### Art. 1º Este certame destina-se a:

I Ampliar a prática extensiva e o desenvolvimento de parcerias entre a Unoeste e as instituições de educação básica públicas (governamentais) e particulares (não governamentais), visando à promoção do desenvolvimento social, cultural, educacional e ambiental do Oeste Paulista;

Il Promover a visibilidade e notoriedade das iniciativas inovadoras implementadas por essas instituições que favoreçam a construção de valores democráticos alicerçados nas competências socioemocionais do século XXI, para:

- a) os níveis da educação infantil, fundamental, médio e técnico, bem como para a gestão escolar;
- b) os Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência e de Residência Pedagógica;
- c) os Grêmios Estudantis das instituições de educação básica públicas e particulares.

### Art. 2º São objetivos do Prêmio Unoeste "Inovação da Educação Básica":

I dar visibilidade às melhores práticas baseadas em evidências de políticas educacionais inovadoras realizadas em escolas públicas e particulares de educação básica do Oeste Paulista no ano letivo 2018/2019;

Il reconhecer o trabalho de professores das redes públicas e particulares de educação básica, considerando-se a contribuição desses profissionais para a melhoria da qualidade do Ensino, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas exitosas e inovadoras;

III valorizar o papel do professor como agente transformador e inovador no processo de formação integral das novas gerações e evidenciar as experiências pedagógicas com potencial de aplicabilidade em diferentes contextos;

IV reconhecer a atuação dos diretores/gestores escolares que lideram e potencializam o bom trabalho de sua equipe escolar e o envolvimento com a comunidade atendida, a partir do Projeto Institucional gerido de forma inovadora;

V valorizar os trabalhos que evidenciem as melhores práticas dos acadêmicos participantes dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência e de Residência Pedagógica;

VI valorizar os trabalhos que evidenciam as melhores práticas dos Grêmios Estudantis.

### CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 3º** O Prêmio Unoeste "Inovação da Educação Básica" está aberto a todos os Professores e Gestores dos níveis de educação infantil, fundamental, médio e técnico de escolas públicas e particulares do Oeste Paulista.

**Parágrafo único:** De igual forma este prêmio destina-se a todos os bolsistas dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência e de Residência Pedagógica da Unoeste em parceria com a CAPES, bem como aos estudantes das redes de ensino públicas e particulares que atuam nos grêmios estudantis.



3229·2078 | 3224 © proext@unoeste.br

Campus II Rodovia Raposo Tavares, KM 572 · Bairro Limoeiro · CEP 19067·175 · Presidente Prudente·SP · www.unoeste.br

### **Art. 4º** Somente poderão ser inscritos:

I Projetos/Relatos de Práticas Docentes e relatos de gestores responsáveis por Projetos Institucionais com resultados comprovados durante o ano letivo de 2018 e/ou 2019, que até o final do período de inscrições, tenham documentos comprobatórios e contribuições significativas para avaliá-los, ainda que parcialmente;

II Relatos de experiências das práticas dos (as) discentes participantes dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência e de Residência Pedagógica e;

III Relatos de experiências das práticas de estudantes integrantes dos grêmios estudantis.

**Art. 5º** O professor ou gestor que relatar o projeto desenvolvido no ano de 2018 e não estiver em 2019 na mesma Instituição de Ensino, deverá no ato de sua inscrição, preencher a escola em que atuava durante a realização do Projeto.

### CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS DO PRÊMIO UNOESTE "INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA"

Art. 6º O concurso está dividido em CINCO categorias, sendo:

I Professor Inovador;

II Diretor/Gestor Inovador;

III Bolsista de Iniciação à Docência Inovador;

IV Residente Pedagógico Inovador e;

V Gremista Inovador.

§ 1º A categoria Professor Inovador está dividida em 05 subcategorias, sendo:

I Subcategoria EDUCAÇÃO INFANTIL I e II

Subcategoria ENSINO FUNDAMENTAL (I e II)

II Subcategoria Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fund I, Fund II e Médio)

III Subcategoria ENSINO MÉDIO

IVSubcategoria ENSINO TÉCNICO

§ 2º Nas categorias Diretor/Gestor Inovador, Bolsista Inovador, Residente Pedagógico Inovador e Gremista Inovador não há subcategorias.

**Art. 7º** Os Projetos enviados para cada uma das categorias descritas no art.6º atendendo as suas especificidades, será composto por envio de um texto escrito (Projeto e Relato de Experiência) e mídias comprobatórias (fotos e vídeo).

### CAPÍTULO IV- DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS - CATEGORIA PROFESSOR INOVADOR

**Art. 8º** O Projeto/Relato de Prática Docente apresentado pelo **PROFESSOR INOVADOR** deverá versar sobre sua prática pedagógica desenvolvida a partir do diagnóstico realizado e a necessidade de intervenção com sua turma que, comprovadamente, favoreça a aprendizagem dos alunos e o desenvolvimento de habilidades e competências do século XXI.

**Art. 9º** Na categoria PROFESSOR INOVADOR o (a) Docente encaminhará seu Projeto em conformidade com o § 1º do art.6º de acordo com a subcategoria inscrita.

**Parágrafo único:** É recomendado que o (a) Docente registre o passo a passo da execução de seu Projeto para organizá-lo conforme o Regulamento.





3229·2078 | 3224 ©

Campus II Rodovia Raposo Tavares, KM 572 · Bairro Limoeiro · CEP 19067·175 · Presidente Prudente·SP · www.unoeste.br

Art. 10 O Projeto deve ser inscrito apenas em nome de um (a) professor (a).

**Parágrafo único:** Em caso do trabalho realizado em grupo, os demais educadores devem estar cientes da inscrição e do presente Regulamento, de modo que a Comissão Julgadora não poderá ter qualquer responsabilidade.

**Art. 11** A elaboração do Projeto - parte escrita contendo a Identificação e o Relato de Experiência não deve ultrapassar (03) três páginas digitadas.

**Parágrafo único:** O Projeto/relato apresentado deverá ser digitado em fonte Arial; letra tamanho 12; alinhamento justificado; espaçamento de 1,5cm entre linhas; parágrafo de 1,25cm, margem: superior 3cm, inferior 2cm, esquerda: 3cm e direita: 2cm obedecendo as orientações presentes em cada subcategoria.

**Art. 12** Cada subcategoria deverá atentar-se a estrutura do Projeto/Relato, conforme solicitado no parágrafo único do Art. 11.

### § 1º Na subcategoria EDUCAÇÃO INFANTIL I e II:

- I. Parte escrita Identificação do projeto
- a) Título do Projeto e Faixa etária atendida;
- b) Área de Conhecimento (de acordo com as DCNEI ou BNCC);
- c) Objetivos de aprendizagem e competências estabelecidas;
- d) Metodologia: etapas do projeto
- e) Avaliação dos resultados alcançados até o momento.
- II. Parte escrita Relato de experiência
- a) O professor deve explicitar as ações inovadoras que resultaram em competências das crianças que favorecem as interações e as brincadeiras, assim como o uso dos recursos didáticos e tecnológicos disponíveis.
- b) No relato devem estar presentes ações que assegurem os direitos de aprendizagem dos bebês e das crianças pequenas em conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecerse, estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e na Base Nacional Comum Curricular demonstrados nas propostas e nos resultados obtidos.

# § 2º Nas Subcategorias: ENSINO FUNDAMENTAL I (1º E 2º ANO) e II (3º, 4º E 5º ANO) e subcategoria EJA (FUND I, FUND II E MÉDIO); Ensino Médio e Ensino Técnico:

### I. Parte escrita – Identificação do projeto

- a) Título do Projeto e faixa etária atendida;
- b) Área do Conhecimento e Componente Curricular
- c) Objetivos de aprendizagem e competências estabelecidas;
- d) Metodologia: etapas do projeto
- e) Avaliação dos resultados alcançados até o momento.

### II. Parte escrita - Relato de experiência - Nessa etapa, o (a) professor (a) deve:

- a) relatar os aspectos inovadores que resultaram em mudança no modo de desenvolvimento dos conteúdos, bem como o uso dos recursos didáticos e tecnológicos disponíveis.
- b) relatar se houve o estímulo à pesquisa, à inovação, à colaboração, à solução de situaçõesproblema e a atuação e envolvimento dos alunos frente às propostas orientadas para o desenvolvimento de competências gerais presentes na Base Nacional Comum Curricular, bem como os resultados obtidos.



3229·2078 | 3224 ©

Campus II Rodovia Raposo Tavares, KM 572 · Bairro Limoeiro · CEP 19067·175 · Presidente Prudente·SP · www.unoeste.br

- **Art. 13** Os Documentos Comprobatórios para todas as subcategorias **PROFESSOR INOVADOR** a serem anexados no ato da inscrição, são:
- I. Anexo I Mídia comprobatória Foto: O (a) professor (a) deverá selecionar no mínimo 02 (duas) e no máximo 08 (oito) fotos de alunos em atividades que comprovem o trabalho desenvolvido.
- II. Anexo II Mídia comprobatória Vídeo: O (a) professor (a) poderá elaborar um vídeo com duração de 1 minuto e 30 segundos contendo imagens da execução das atividades com os bebês e com os alunos dos demais anos de escolaridade, conforme Regulamento.
- **Art. 14** A obtenção da autorização junto aos pais do uso de imagem dos alunos é de responsabilidade do professor (a) que procedeu a inscrição nesse certame e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO V - DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS/RELATOS - DO DIRETOR/GESTOR INOVADOR

**Art. 15** O Projeto Institucional apresentado pelo DIRETOR/GESTOR INOVADOR deverá abordar a prática desenvolvida a partir da necessidade de intervenção com a equipe escolar e que comprovadamente, apresente resultados inovadores na comunidade a qual a escola pertence. Deve também seguir as normas previstas no art. 11.

§1º O desenvolvimento dos Projetos seguirá o seguinte roteiro:

- I. Parte escrita Identificação do projeto
- a) Título do Projeto Institucional
- b) Público-Alvo
- c) Objetivo
- d) Metodologia: Etapas do desenvolvimento
- e) Avaliação dos resultados alcançados até o momento.
- II. Parte escrita Relato de experiência Nessa etapa, o diretor/gestor deve:
- a) relatar sua visão e atuação inspiradora na proposição de metas e planejamento de ações, acerca das demandas diagnosticadas, que proporcionam avanços na formação da equipe escolar, no atendimento aos alunos e à comunidade a qual a escola pertence,
- b) demonstrar no relato que seu projeto contribui com a construção de novos conhecimentos com sentido e profundidade, que permitem mudanças significativas, para além dos muros da escola.
- **§2º** A elaboração do Projeto/Relato Parte Escrita deverá seguir as orientações constantes no Art. 11, parágrafo único deste Regulamento, quanto a sua apresentação.
- **Art. 16** Os Documentos Comprobatórios para a categoria DIRETOR/GESTOR INOVADOR a serem anexados no ato da inscrição, são:
- I. Anexo I Mídia comprobatória Foto
- a) O Diretor/Gestor deverá selecionar no mínimo 02 (duas) e no máximo 08 (oito) fotos de situações que comprovem o desenvolvimento do projeto.
- II. Anexo II Mídia comprobatória Vídeo
- a) O diretor/gestor poderá elaborar um vídeo com duração de 1 minuto e 30 segundos, contendo imagens da execução das atividades e o depoimento da equipe escolar e da comunidade, sobre a relevância do Projeto Institucional.



3229·2078 | 3224 © proext@unoeste.br

Campus II Rodovia Raposo Tavares, KM 572 · Bairro Limoeiro · CEP 19067·175 · Presidente Prudente·SP · www.unoeste.br

b) A obtenção da autorização junto aos pais do uso de imagem dos alunos é de responsabilidade do professor (a) que procedeu a inscrição nesse certame e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI - DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS/RELATOS DE EXPERIÊNCIAS DESENVOLVIDOS PELOS PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS: BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA INOVADOR E RESIDENTE PEDAGÓGICO INOVADOR.

**Art. 17** Os relatos de experiências das categorias **bolsista de iniciação à docência inovador e do residente pedagógico inovador** devem seguir as normas previstas no art. 11, parágrafo único e constar um breve histórico do projeto desde o seu início, registrando obrigatoriamente os seguintes itens:

I Título do Projeto ou Prática;

II Docente Orientador(a) e Preceptor(a);

III Objetivos;

IV Metodologia;

V Resultados obtidos (números de atendimentos e perfil do público atendido);

VI Relação do projeto com o ensino, extensão e a pesquisa;

VII Formas de avaliação.

**Parágrafo único:** São considerados documentos comprobatórios da realização do projeto a serem anexados ao relato:

I Videodocumentários;

II Videoclipes;

III Matérias jornalísticas divulgadas em jornal de circulação regional e ou outros meios de comunicação social;

IV Folders, fotos e cartazes;

V Artigos científicos, relatos de experiências de extensão e ensino, etc...

VI Videodocumentário ou um Videoclipe dos resultados obtidos com o programa ou projeto de extensão, com duração mínima de 1' e 30" (um minuto e trinta segundos) e máxima de 3' e 30" (três minutos e trinta segundos).

# CAPÍTULO VII - DA ELABORAÇÃO DO RELATO DO PROJETO DESENVOLVIDO PELO GREMISTA INOVADOR.

Art. 18 O relato de experiências da categoria Gremista Inovador deve constar um breve histórico do projeto desde a sua concepção, registrando obrigatoriamente de que forma fomenta o Protagonismo juvenil e a participação do adolescente em atividades que extrapolam os âmbitos de seus interesses individuais e familiares que são desenvolvidas, por exemplo, nos espaços das escolas, igrejas, clubes, associações esportivas, culturais e de lazer e ou por meio de trabalhos voluntários prestados em entidades públicas de qualquer natureza ou a instituições privadas sem fins lucrativos.

§1º O relato de experiência do Projeto da categoria **Gremista Inovador** deve seguir as normas previstas no art. 11, parágrafo único e contemplar os seguintes itens:

I Título do Projeto ou Ação

II Objetivos;



3229·2078 | 3224 ©

Campus II Rodovia Raposo Tavares, KM 572 · Bairro Limoeiro · CEP 19067-175 · Presidente Prudente-SP · www.unoeste.br

III Metodologia;

IV Resultados obtidos (números de atendimentos e perfil do público atendido);

V Formas de avaliação.

**§2º** Devem ser anexados ao relato os seguintes documentos comprobatórios da realização do projeto:

I Videodocumentários;

II Videoclipes;

III Matérias jornalísticas divulgadas em jornal de circulação regional e ou outros meios de comunicação social;

IV - Folders, fotos e cartazes;

§3º O Videodocumentário ou o Videoclipe dos resultados obtidos com o projeto, poderá ter a duração mínima de 1' e 30" (um minuto e trinta segundos) e máxima de 3' e 30" (três minutos e trinta segundos).

# CAPÍTULO VIII — DO NÚMERO DE PROJETOS/RELATOS A SEREM INSCRITOS POR CATEGORIA/SUBCATEGORIAS E DO ENVIO DAS MIDIAS COMPROBATÓRIAS

**Art. 19** Os participantes desse certame poderão inscrever um projeto em cada uma das categorias/subcategorias descritas no art. 6º.

Parágrafo único: As inscrições dos projetos de todas as categorias/subcategorias deverão ser efetuadas no período de 25 de junho a 30 de setembro de 2019, exclusivamente no site da Unoeste: <a href="http://www.unoeste.br/Evento/PremioUnoesteInovacaoBasica/ENEPE2019">http://www.unoeste.br/Evento/PremioUnoesteInovacaoBasica/ENEPE2019</a>, conforme o regulamento.

- **Art. 20** Os participantes das instituições públicas e particulares de todas as categorias/subcategorias descritas no art. 6º deverão encaminhar por meio de downloads o (s) arquivo (s) com o (s) Projeto (s)/ Relato (s), bem como as mídias comprobatórias via o site institucional, conforme os procedimentos estabelecidos neste regulamento.
- I. As dúvidas podem ser esclarecidas das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, Via e-mail: <a href="mailto:premiounoestesolidaria@unoeste.br">premiounoestesolidaria@unoeste.br</a>, ou por telefone (18) 3229-2078.
- II. Não serão aceitos projetos enviados após o término do prazo previsto no parágrafo único do artigo 19.

### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 21 Serão critérios de seleção considerados pela Comissão Julgadora para o Prêmio Unoeste "Inovação da Educação Básica":

#### § 1º Na categoria PROFESSOR INOVADOR:

I Cumprimento das orientações presentes neste Regulamento com a apresentação da parte escrita, identificação e relato, de acordo com o Art. 11; Art. 12, §1º e §2º desse Regulamento e respeito às normas da Língua Portuguesa e mídias comprobatórias conforme Art. 13; II Clareza e objetividade;



3229·2078 | 3224 ©

Campus II Rodovia Raposo Tavares, KM 572 · Bairro Limoeiro · CEP 19067·175 · Presidente Prudente·SP · www.unoeste.br

III Ideias Inovadoras referentes a uma boa prática de ensino com potencial relevante de aplicabilidade em outras instituições do ensino público e particular;

IV Levantamento dos conhecimentos prévios dos alunos, referente às atividades desenvolvidas e seus os aspectos positivos;

V Avaliação das aprendizagens dos alunos que favoreçam o avanço das competências gerais, de acordo com o relato de experiência e as mídias comprobatórias;

### § 2º Na categoria DIRETOR/GESTOR INOVADOR:

I Cumprimento das orientações presentes neste Regulamento com a apresentação da parte escrita, identificação e relato, de acordo com o Art. 15 desse regulamento e respeito às normas da Língua Portuguesa e mídias comprobatórias conforme Art. 16.

II Clareza e objetividade

III Adequação do projeto para a comunidade atendida de acordo com a demanda identificada; IV Efeitos da experiência na aprendizagem dos alunos, no envolvimento da equipe escolar, das famílias e da comunidade;

V Formação de valores e atitudes voltadas para a garantia dos direitos humanos, inclusão educacional e social, igualdade, cultura de paz e de convivência;

VI Ideias Inspiradoras referentes a uma boa prática de gestão com potencial relevante de aplicabilidade para o sistema de ensino público e particular;

### § 3º Nas categorias BOLSISTA INOVADOR E RESIDENTE PEDAGÓGICO INOVADOR:

I Cumprimento das orientações presentes neste Regulamento com a apresentação do relato de experiência de acordo com as normas previstas no art. 11, parágrafo único desse regulamento, respeitando-se os itens previstos no art. 17, incisos de I a VI; às normas da Língua Portuguesa e mídias comprobatórias conforme parágrafo único, incisos de I a VI deste mesmo artigo;.

II Clareza e objetividade

III Adequação do projeto de acordo com o plano de atividades apresentado pelo o bolsista;

IV Demonstração do passo a passo para o desenvolvimento do projeto, relevância e potencial aplicabilidade para o sistema de ensino público e particular;

V Demonstração da relação do projeto com o ensino, extensão e a pesquisa;

VI Demonstração dos resultados obtidos.

### § 4º Na categoria GREMISTA INOVADOR:

I Cumprimento das orientações presentes neste Regulamento com a apresentação do relato de experiência de acordo com as normas previstas no art. 11, parágrafo único desse regulamento, respeitando-se os aspectos e o cumprimento dos itens descritos no art. 18, §1º incisos de I a V; às normas da Língua Portuguesa e mídias comprobatórias conforme, §2º incisos de I a VI e §3º deste mesmo artigo;

II Clareza e objetividade

III Adequação do projeto de acordo com as demandas da instituições em atuam;

IV Demonstração do I passo a passo para o desenvolvimento do projeto, relevância e potencial aplicabilidade em outras instituições do sistema de ensino público e particular;

V Demonstração dos resultados obtidos.

**Art. 22** Os critérios de pontuação para as categorias desse certame se dará mediante a somatória, em formulário próprio, que totalizará até 100 pontos, sendo, Identificação do



3229·2078 | 3224 © proext@unoeste.br

Campus II Rodovia Raposo Tavares, KM 572 · Bairro Limoeiro · CEP 19067·175 · Presidente Prudente·SP · www.unoeste.br

Projeto até 30 pontos; Relato de experiência até 40 pontos e Mídias comprobatórias até 30 pontos.

# CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO, DA SESSÃO SOLENE, DA ELIMINAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

- **Art. 23** Serão premiados os três melhores projetos/relatos inovadores das redes de ensino públicas e particulares selecionados pela Comissão Julgadora, em cada categoria/subcategoria, após avaliação:
- §1º Na categoria **PROFESSOR INOVADOR** serão premiados ao todo 15 (quinze) educadores de acordo com cada subcategoria inscrita.
- §2º Nas categorias: **DIRETOR/GESTOR INOVADOR**; **BOLSISTA INOVADOR**; **RESIDENTE PEDAGÓGICO INOVADOR E GREMISTA INOVADOR** serão premiados os 3 (três) primeiros vencedores de cada uma dessa categorias.
- **Art. 24** Os três melhores projetos/relatos inovadores selecionados pela Comissão Julgadora, em cada categoria/subcategoria serão laureados da seguinte forma:
- I Primeiro lugar: Premiação especial e placa para o docente e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.
- **Il Segundo lugar:** Placa para o docente e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.
- III Terceiro lugar: Certificados ao docente e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.
- **Art. 25** As Instituições das redes de ensino pública e particular, que obtiverem o maior número de pontos nos Projetos/Relatos inscritos nas categorias/subcategorias descritas no art. 6º que foram classificados em primeiro lugar serão laureadas com Placas de Destaque de Instituição de ensino Inovadora..
- **Art. 26** A sessão solene para o anúncio dos vencedores e de entrega dos prêmios por ocasião da abertura do ENAEXT/2019 está prevista para o dia 24 de outubro de 2019, às 08h00, no Anfiteatro Azaleia, Bloco B3, Campus II da UNOESTE, localizado na Rodovia Raposo Tavares, km 572 Bairro Limoeiro Presidente Prudente SP.
- Parágrafo Único: É de extrema relevância a presença dos inscritos no evento de premiação.
- **Art. 27** Serão eliminados os Projetos que não estiverem de acordo com o presente Regulamento.
- **Art. 28** A Comissão Julgadora, será designada no site institucional do Prêmio Unoeste **"Inovação da Educação Básica"** pelos Pró-reitores, Acadêmico e de Extensão e Ação Comunitária da Unoeste e será composta por membros especialistas na área de Educação.
- § 1º Caberá à Comissão Julgadora avaliar os projetos/relatos encaminhados, bem como proclamar os vencedores e impugnar os projetos que não se enquadrarem nas condições estipuladas no presente Regulamento.





3229·2078 | 3224 S

Campus II Rodovia Raposo Tavares, KM 572 · Bairro Limoeiro · CEP 19067·175 · Presidente Prudente·SP · www.unoeste.br

- § 2º A Comissão julgará os projetos/relatos com base em critérios estipulados neste Regulamento para cada categoria/subcategoria.
- § 3º Os autores dos Projetos/Relatos validados em nosso sistema e selecionados pela Comissão Julgadora, automaticamente, permitirão publicá-los integralmente em meios de comunicação, autorizando, assim, o direito de uso de impressão e de imagem dos inscritos.
- § 4º A obtenção da autorização junto aos pais do uso de imagem dos alunos e dos autores dos Projetos/relatos enviados de cada categoria/subcategoria é de responsabilidade do professor (a) e ou do responsável que procedeu a inscrição nesse certame e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora.
- **Art. 29** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada na forma citada no art. 28 e cuja decisão será soberana.